



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO ADITIVO Nº. 01/2023- CONTRATO 06/2022 - PRA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
PARAÍBA E A EMPRESA A EMPRESA
EMPRESA ECOS TURISMO LTDA., NA
FORMA ABAIXO.**

A União, por intermédio do(a) AUTARQUIA **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, com sede no(a) Universitário Campus I, S/N, na cidade de João Pessoa /Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo Magnífico Reitor **Prof.º VALDINEY VELOSO GOUVEIA**, inscrito no CPF sob o nº 442.051.554-68, portador do RG sob o nº 1013097, SSP-PB, conforme DECRETO constante no D.O.U., Secção 2, pág 1, nº 211 de 5 de Novembro de 2020 doravante denominada CONTRATANTE, e a **ECOS TURISMO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.157.430/0001-06, sediado(a) na Q QE 24 COMERCIO LOCAL BLOCA “A” LOJA 11, GUARA II, BRASILIA/DF, CEP: 71-060-610 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANA FLAVIA CAPANEMA MERHEB**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.482.331, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 665.495.741-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.123428/2021-43 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 06/2022-PRA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 06/2022, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/06/2023 a 03/06/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. Visando ainda a alteração do valor contratual, conforme cláusula sexta do contrato, de previsão de reajustamento anual dos preços pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor do presente termo aditivo é estimado em **R\$ 53.558,00** (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

Lote	Item	Descrição do Item	Número do Item no PGC/PAC	Unid.	Catser	Quant.	Valor unitário estimado
1	1	Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens rodoviárias nacionais.	61680	Serv.	3719	200	R\$ 17,79
	2	Aquisição de passagem rodoviária nacional.	61681	Serv.	25763	1	R\$ 50.000,00
	Valor Estimado Total					R\$ 53.558,00	

2.2. O preço reajustado do item 01 do serviço será de R\$ 17,79 (dezessete reais e setenta e nove centavos) e os efeitos do reajuste deverão ter início em 01/04/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153065/15231

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: 169732

Elemento de Despesa: 339033/339039

PI: V0000N01ARN

Nota de empenho: 2023NE828/2023NE829

3.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

João Pessoa-PB, 24 de maio de 2023.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor - Universidade Federal da Paraíba
Representante legal da CONTRATANTE

ANA FLAVIA CAPANEMA MERHEB
Responsável legal

TESTEMUNHAS: